



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
18 DE AGOSTO DE 2026**

N.º 20/2026

PRESIDÊNCIA: Dra. Sílvia da Fonseca Silva, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr. Daniel Filipe Matos dos Santos, Fernando José Mourão
Gonçalves, Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira e Carla Maria
Pinto Borges Frederico Guedes. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Coordenadora Técnica, Maria da Piedade Ribeiro Moreira. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Enga. Ana Cristina Figueira Martinho, Chefe da Divisão de Obras,
Planeamento e Gestão Urbanística e Arquiteta Daniela de Almeida
Rebelo. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----



SUMÁRIO	Pág.
I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	
1 – Plano Diretor Municipal – Pedidos de esclarecimento	3
II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA	
III – ORDEM DO DIA	
 DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS	
1 - Nomeação de auditor externo responsável pela certificação legal de contas – Abertura antecipada de procedimento concursal para contratação de Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas	5
 Tesouraria	
2 - Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 12 de agosto de 2026	6
 DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	
3 - Empreitada “Espaço Origem D’Ouro - Abertura de Concurso Público	7
4 - Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião - Proposta Final da 2.ª Revisão	16
 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO	
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	
Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar	
5 - Nexlore, Lda. - “Réccua Douro Ultra Trail 2026” - Autorização de Despesa	24
 APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO	
6 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	25



I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Plano Diretor Municipal - Pedidos de esclarecimento

----- 1 - Neste período, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Sílvia Silva, saudou os presentes, congratulando-se com a presença do público numa reunião em que iria estar em aprovação um documento tão importante para o concelho, o Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião (PDM). -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal referiu que, apesar de ser um instrumento político - por colocar em prática as estratégias estruturadas pelo Executivo Municipal para o ordenamento do território do concelho e para o tornar mais atrativo do ponto de vista económico/financeiro - o PDM é, fundamentalmente, um documento pensado e elaborado para melhor servir as pessoas de Santa Marta de Penaguião e atrair investidores para a região. Sublinhou ainda que se trata de um documento que obedece obrigatoriamente a critérios legais muito rigorosos, designadamente, à Lei de Bases Gerais da Política Pública dos Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), e respetivo Decreto Regulamentar (que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo), ao Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), e ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN). Destacou também a necessidade de emissão de pareceres por parte de diversas entidades, nomeadamente, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a Agência Portuguesa do Ambiente, a Proteção Civil. -----

----- Nesse sentido, o Executivo desenvolveu um esforço de concertação junto dessas entidades para viabilizar as propostas apresentadas pelos cidadãos na discussão pública, muito embora o enquadramento legal não tenha permitido contemplar a totalidade das pretensões. -----

----- Seguidamente, foi dada a palavra à Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Engenheira Ana Cristina Figueira Martinho, que procedeu à exibição de uma apresentação digital contendo as diversas fases do processo, bem como as plantas de ordenamento e de condicionantes, esclarecendo o enquadramento técnico e a aplicabilidade prática das referidas plantas. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 18 de agosto de 2026



----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, declarou aberto o período de intervenção do público. Referiu que, não obstante a inexistência de inscrições prévias registadas até ao início da reunião, facultou o uso da palavra aos cidadãos presentes, ao abrigo das suas competências, por estes terem manifestado intenção de intervir sobre a proposta do Plano Diretor Municipal (PDM).

----- Neste âmbito, usaram da palavra os Senhores Eduardo Luz, José Teixeira e Diana Almeida para questionarem se as suas propostas de integração dos prédios rústicos em solo urbano consolidado - apesar de não terem sido acolhidas até à presente fase, ainda poderiam ter viabilidade. -----

----- Por sua vez, os Senhores Joaquim Teixeira e Ana Maria Soares, questionaram se as suas propostas tinham sido aceites. -----

----- Pela Chefe de Divisão foi esclarecido que os perímetros urbanos se encontram superiormente definidos, não há possibilidade de alteração nesta fase. Contudo, salvaguardou que existem outras disposições previstas no Regulamento do PDM que permitem soluções alternativas, as quais terão de ser analisadas caso a caso, encaminhando os intervenientes para os serviços técnicos da autarquia para obterem o devido esclarecimento. -----

----- De seguida, a Senhora Arquiteta Daniela de Almeida Rebelo, usou da palavra para acrescentar: "O PDM é um instrumento político na medida em que serve para dar respostas e resolver os problemas dos cidadãos. -----

----- Em grande parte da reunião de Câmara foram referidos e debatidos os aspetos menos positivos do Plano, mais concretamente, foram elencadas expetativas defraudadas relacionadas com os pedidos que foram submetidos na fase de discussão pública e não foram acolhidos. Essa decisão vinculativa de rejeição não foi do Município, mas das entidades externas que participaram no processo, tendo todo este debate surgido em volta das Plantas de Ordenamento. Contudo, o Plano também integra o Regulamento, onde podemos encontrar uma evolução muito positiva e amplamente debatida pelo Executivo com todos os intervenientes externos. -----

----- O Regulamento é, finalmente, um instrumento palpável para resolver muitos dos problemas quotidianos da população, muitos dos quais passámos a conhecer em virtude do programa "1.º Direito" e cuja legislação aplicável e disponível é, até à data, muito pouco permissiva. Portanto, o Plano também merece ser avaliado pelas melhorias que introduz." -----



II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Não se registaram quaisquer assuntos. -----

III – ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Nomeação de auditor externo responsável pela certificação legal de contas - Abertura antecipada de procedimento concursal para contratação de Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

----- 1 - Presente à reunião, informação do Senhor Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “À consideração da Ex.ma Senhora Presidente da Câmara Municipal. -----

----- De acordo com o n.º 1 do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, o auditor externo responsável pela certificação legal de contas é nomeado por deliberação do Órgão Deliberativo, sob proposta do Órgão Executivo, de entre os Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Oficiais de Contas. -----

----- À presente data, o auditor externo responsável pela certificação legal de contas do Município de Santa Marta de Penaguião é a C & R Ribas Pacheco, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, cuja nomeação foi aprovada por unanimidade em Assembleia Municipal, realizada a 22 de setembro de 2023, no decurso de adjudicação do procedimento “Revisor Oficial de Contas para Certificação Legal de Contas, Individuais e Consolidadas”, aprovada por unanimidade, em Reunião de Câmara Municipal, realizada a 18 de setembro de 2023, com contrato n.º 59/2023, celebrado a 17 de outubro de 2023, com duração de 36 meses. -----

----- Perante o exposto e atendendo aos seguintes considerandos: -----

----- - O imperativo legal expresso no n.º 1 do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, que determina que o auditor externo responsável pela certificação legal de contas é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 18 de agosto de 2026



----- O prazo do contrato de prestação de serviços atrás mencionado expirará a 16 de outubro de 2026, data já posterior à próxima sessão ordinária de Assembleia Municipal, a realizar durante o mês de setembro, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- A necessidade permanente de acompanhamento e verificação legal da execução orçamental e financeira, bem como das respetivas normas de Contabilidade Pública, que impõem uma ação contínua e sem períodos de interrupção do serviço prestado pelo revisor externo. -----

----- Neste enquadramento, proponho à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal que autorize a abertura antecipada de um procedimento concursal para contratação de Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com início contratual a 17 de outubro de 2026, no sentido de exercer serviço de auditor externo responsável pela certificação legal de contas, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com o objetivo de o assunto ser atempadamente apreciado em Reunião de Câmara, para efeitos de proposta para deliberação em sessão de Assembleia Municipal a realizar em setembro de 2026." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a abertura de um procedimento concursal para contratação de Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos precisos da informação do Senhor Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos.** -----

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental
à data de 12 de agosto de 2026

----- 2 - Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 12 de agosto de 2026, a qual apresenta os seguintes valores: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 18 de agosto de 2026

98

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL				Data:	2026.08.12
Recebimentos			Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		975 379,18 €	Despesas Orçamentais		6 332 952,84 €
Execução orçamental	853 092,18 €		Correntes	5 026 602,57 €	
Operações de tesouraria	122 287,00 €		Capital	1 306 350,27 €	
Receitas Orçamentais		7 036 773,75 €	Operações de tesouraria		25 830,48 €
Correntes	5 964 119,96 €		Saldo para o dia seguinte:		1 675 726,02 €
Capital	1 072 653,79 €		Execução orçamental	1 556 913,09 €	
Operações de tesouraria		22 356,41 €	Operações de tesouraria	118 812,93 €	
Total		8 034 509,34 €	Total		8 034 509,34 €

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Empreitada “Espaço Origem D’Ouro

Abertura de Concurso Público

----- 3 - Presente à reunião, informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I – FUNDAMENTAÇÃO -----

----- A presente empreitada insere-se no âmbito da operação aprovada no âmbito do Aviso NORTE2030-2024-36 – Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos (IT), promovido pelo Programa Regional do Norte 2030. -----

----- No âmbito da referida operação, o Município de Santa Marta de Penaguião pretende promover a execução do Espaço Origem D’Ouro, concebido como um equipamento municipal multifuncional destinado à promoção da cultura, da leitura, do conhecimento e dos recursos identitários do território do Douro. -----

----- Com acesso principal a partir do Largo 25 de Abril, o projeto desenvolve-se em dois pisos e integra duas valências principais: o Espaço Origem D’Ouro, vocacionado para atividades

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 18 de agosto de 2026

expositivas, culturais e gastronómicas, e a Biblioteca Municipal, destinada à leitura, consulta, aprendizagem e dinamização cultural. -----

----- No piso 0 será criado um espaço expositivo e auditório, com cerca de 110 m², destinado à realização de exposições, palestras, apresentações e eventos culturais. Será igualmente instalada uma sala temática, com cerca de 40 m², dotada de uma ilha para preparação de alimentos, permitindo a realização de workshops e *showcookings* relacionados com a cultura gastronómica local. -----

----- Este piso integrará ainda a receção da Biblioteca Municipal, uma sala polivalente destinada a clubes de leitura, sessões de poesia e outras atividades culturais, bem como uma área de serviço para receção, tratamento e registo do fundo documental. -----

----- No piso 1 será instalado o corpo principal da Biblioteca Municipal, organizado nas seguintes áreas: -----

----- - Secção infantil, com espaços de leitura, consulta, atividades didáticas e animação; -----

----- - Secção de adultos, com zonas de leitura, autoformação, consulta local, referência e periódicos; -----

----- - Secção administrativa, composta por gabinetes, sala de reuniões, arquivo, depósito documental e espaços de apoio; -----

----- - Espaço exterior de leitura, destinado à realização de atividades culturais e educativas acompanhadas. -----

----- Do ponto de vista técnico e construtivo, a empreitada integra, essencialmente, os seguintes trabalhos: -----

----- - Execução e organização dos espaços interiores destinados à biblioteca, às exposições, ao auditório e às atividades culturais; -----

----- - Aplicação de pavimento vinílico acústico nos espaços de leitura, consulta e exposição, bem como de revestimento cerâmico nas instalações sanitárias; -----

----- - Execução de tetos falsos nos espaços interiores, com exceção da nave principal da biblioteca, onde será valorizada a estrutura em madeira; -----

----- - Instalação de sistemas de iluminação LED, adequados às diferentes utilizações dos espaços; -----



----- - Execução de uma fachada ventilada parcialmente envidraçada, com elementos verticais metálicos inspirados na folha da videira, integrando iluminação LED; -----

----- - Instalação de duas pérgulas de sombreamento, uma junto ao acesso principal e outra no espaço exterior da biblioteca; -----

----- - Execução das infraestruturas, redes técnicas e demais trabalhos necessários ao pleno funcionamento do equipamento. -----

----- A solução arquitetónica adota uma linguagem contemporânea, sensível ao edifício e à sua envolvente urbana, incorporando elementos inspirados na paisagem e na tradição vitivinícola do Douro. A predominância das cores preta e branca, conjugada com os elementos metálicos e a iluminação, permitirá conferir ao edifício uma identidade própria e facilmente reconhecível. -----

----- A intervenção proposta procura, assim, criar um equipamento cultural multifuncional, articulando a promoção da leitura e do conhecimento com a realização de exposições, eventos culturais e iniciativas de valorização da gastronomia, das tradições e dos recursos endógenos do concelho. -----

----- Face ao exposto, considera-se plenamente justificada a necessidade de promover a abertura de procedimento de concurso público para a formação de contrato de empreitada de obras públicas destinado à execução do Espaço Origem D'Ouro, a qual se revela essencial à concretização dos objetivos definidos na operação aprovada. -----

----- A tramitação do procedimento pré-contratual será desenvolvida em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável. -----

----- II – PROPOSTA DE DECISÃO EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que se encontram reunidos todos os requisitos legais e formais exigíveis para o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada “Espaço Origem D’ouro”, e que, nos termos das disposições da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e ainda do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões inerentes ao referido



procedimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada “Espaço Origem D’ouro”: -----

----- 1. Tipo de procedimento -----

----- - Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso ao Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 16.º conjugado com alínea b) do artigo 19.º, e, artigo 130.º e seguintes todos do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

----- 2. Objeto da empreitada: -----

----- - A empreitada tem por objeto a execução da obra “Espaço Origem D’ouro” – CPV 45200000 Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil. -----

----- 3. Preço base do concurso (artigo 47.º do CCP): -----

----- - O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no Caderno de Encargos em 1 777 339,74€ (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e nove euros e setenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA. -----

----- - A fixação dos citados preços base foi obtida através da Estimativa Orçamental do projeto de execução pela equipa projetista documento integrante do projeto de execução, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP. -----

----- 4. Preço Anormalmente Baixo (nº 1 do artigo 71.º do CCP) -----

----- - Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao Preço Base é igual ou superior a 35%. -----

----- 5. Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo

----- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade



dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

----- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo da obra. -----

----- - A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

----- 6. Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

----- - A fixação de um preço anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços correntes no mercado. -----

----- - No que se refere à percentagem de 35% estipulada, nos termos do anterior ponto, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 30% e 40%. -----

----- - Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

----- 7. Fundamentação da não adoção de adjudicação por lotes (Artigo 46.ºA): -----

----- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º- A do Código dos Contratos Públicos (CCP), a presente empreitada, com o valor de 1 777 339,74€ (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e nove euros e setenta e quatro cêntimos) sem iva, não será objeto de adjudicação por lotes, sendo esta decisão devidamente fundamentada nas seguintes razões: -----

----- - Incindibilidade técnica e funcional do objeto do contrato - A obra de “Espaço Origem D’ouro” integra um conjunto de trabalhos interdependentes e tecnicamente articulados entre si, que



abrangem diversas especialidades da construção civil (estrutura, arquitetura, instalações técnicas, entre outras). A separação destas prestações em lotes autónomos comprometeria a coerência técnica e funcional da intervenção, pelo que se considera que as prestações a abranger pelo objeto do contrato são técnica e funcionalmente incindíveis, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. -----

----- - Riscos operacionais e de coordenação decorrentes da adjudicação por lotes - A adjudicação por lotes implicaria a gestão de múltiplos contratos com diferentes entidades, dificultando a coordenação técnica e operacional da empreitada. Esta situação poderia dar origem a sobreposições de responsabilidades, conflitos entre empreiteiros, e problemas na compatibilização de soluções construtivas, pondo em causa a qualidade e os prazos da obra. -----

----- - Maior eficiência na gestão contratual - A celebração de um contrato único permite à entidade adjudicante assegurar uma gestão mais eficiente e centralizada da empreitada, com um interlocutor único e uma responsabilização global por todos os trabalhos a executar. Esta solução favorece o cumprimento de prazos e objetivos, garantindo maior eficácia na execução do investimento público. -----

----- - Assim, pelas razões expostas, a entidade adjudicante entende que a adjudicação por lotes não se revela adequada à natureza e exigências técnicas da presente empreitada, optando fundamentadamente pela adjudicação global do objeto do contrato. -----

----- 8. Critério da Adjudicação (Artigo 74.º do CCP) -----

----- - O critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de Monofator, consistindo na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º CCP. -----

----- 9. Critério de desempate (Artigo 74.º do CCP) -----

----- - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado da seguinte forma e ordem: -----

----- a) em benefício do concorrente que apresente o mais baixo preço no Artigo "3.1.4.1.1 Fornecimento e colocação de elementos estruturais considerando o fornecimento e a aplicação de perfis laminados S355, de acordo com os pormenores desenhados, incluindo galvanização a quente, pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico, mais

f
p

aplicação de pintura intumescente (90 minutos), e ainda todas as ligações, cortes, furações, soldaduras, chapas de apoio, parafusos, buchas químicas, tratamentos e acabamentos e todos os trabalhos e acessórios necessários a uma perfeita execução da estrutura, em perfis: SHS 100x6".

----- Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no Artigo "3.3.1.1.5 Fornecimento e colocação de elementos estruturais considerando o fornecimento e a aplicação de perfis laminados S355, de acordo com os pormenores desenhados, incluindo galvanização a quente, pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico, mais aplicação de pintura intumescente (90 minutos), e ainda todas as ligações, cortes, furações, soldaduras, chapas de apoio, parafusos, buchas químicas, tratamentos e acabamentos e todos os trabalhos e acessórios necessários a uma perfeita execução da estrutura, em perfis: RHS 220x120x6.3". -----

----- 10. Prazo para apresentação e manutenção das propostas: -----

----- - Fixar o prazo para a: -----

----- i. Apresentação da proposta em 35 dias após o anúncio; -----

----- ii. Manutenção da proposta em 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas. -----

----- 11. Prazo de Execução/ Caução/Garantia -----

----- - Prazo de execução da obra é de 420 dias; -----

----- - Caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP, é exigível prestação da caução de 5% do preço contratual de cada um dos contratos. Caso o preço total resultante da proposta, adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual. -----

----- - O reforço da caução é no valor de 5%, sendo aplicável o previsto no artigo 353.º do CCP, com as adaptações necessárias, quando aplicável, em ambos os contratos. -----

----- - Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada é de: -----



- i. 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----
- ii. 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----
- iii. 3 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----
- 12. Peças do procedimento (alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP) -----
- Para cumprimento do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, que incluem o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelos projetos de execução “Espaço Origem D’ouro” instruído de acordo com a Portaria n.º255/2023 de 7 de agosto. -----
- 13. Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP) -----
- - A designação do júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, tendo o mesmo a seguinte constituição: -----
- Membros Efetivos: -----
- - Presidente do júri: Ricardo Miguel Marques Araújo Pereira Vaz - Técnico Superior; -----
- - Vogal Efetivo : Sérgio Alberto Borges Teixeira - Técnico Superior; -----
- - Vogal Efetivo: Cristina Maria Martins Coelho - Assistente Técnica; -----
- Membros Suplentes: -----
- - Vogal Suplente: Hugo João Feliciano Araújo - Técnico Superior, -----
- - Vogal Suplente: Marco Paulo Nogueira Teixeira - Técnico Superior. -----
- O Júri será presidido pelo técnico signatário, e o vogal Sérgio Alberto Borges Teixeira substituirá o presidente na sua falta ou impedimento. -----
- Em cumprimento do n.º 5 do artigo 67.º faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----
- 14. Competência delegada no Júri do Procedimento (n.º 2 do artigo 69.º do CCP) -----
- - Delegar no júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento. -----



----- 15. Gestor do Contrato (Artigo 290.º - A) -----

----- - Para cumprimento no disposto no artigo 290.º A do CCP o Técnico Signatário, o qual será substituído no caso de impedimentos por férias, faltas ou licenças pelo Sérgio Alberto Borges Teixeira, Técnico Superior. -----

----- - Em cumprimento do n.º 7 da citada norma faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses do Gestor de Contrato. -----

----- 16. Enquadramento financeiro e repartição de encargos: -----

----- - O Preço Base do Procedimento “Espaço Origem D’ouro” é de 1 777 339,74€ um milhão, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e nove euros e setenta e quatro centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%. -----

----- - Os citados valores são garantidos por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano com classificação orçamental 02/07.01.02.01 – Projeto/Ação: 2020 | | 12 cfr. declaração de cabimento emitida pelos serviços de contabilidade, instrumentos que fazem parte integrante da presente informação. -----

----- 17. Responsável do Procedimento para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública VortalGov (artigo 50.º e 60.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto) -----

----- Designar como responsável do procedimento, para efeitos de condução do mesmo na plataforma de contratação pública “VORTALgov” a Assistente Técnica Cristina Maria Martins Coelho que será substituído no caso de impedimentos de férias e faltas e licenças pelo Técnico Signatário.” -----

----- Sobe com o parecer da Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “Ex.ma Sra. Presidente -----

----- A presente informação merece a minha concordância, considerando-se devidamente fundamentada a necessidade de lançamento do procedimento de concurso público para a execução da empreitada “Espaço Origem D’Ouro” integrada numa operação aprovada no âmbito do Programa Regional do Norte 2030. -----

----- Atendendo à relevância do investimento para o Município e à necessidade de assegurar a



execução da operação nos termos e prazos associados ao respetivo financiamento, propõe-se a aprovação das peças do procedimento, do respetivo preço base e da constituição do júri. -----

----- Propõe-se, ainda, a designação do Técnico Superior Ricardo Vaz como Gestor do Contrato e da Assistente Técnica Cristina Coelho como responsável pela condução do procedimento na plataforma de contratação pública, bem como a submissão do processo à Câmara Municipal para deliberação, nos termos constantes da presente informação. -----

----- À consideração superior.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a abertura de Concurso Público para execução da empreitada “Espaço Origem D’Ouro”, nos termos precisos da informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião - Proposta Final da 2.ª Revisão

----- 4 - Presente à reunião, informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I – INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO -----

----- A presente informação tem por objeto submeter à consideração superior a versão final da proposta da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, elaborada na sequência da conclusão do período de discussão pública e da ponderação das participações apresentadas, bem como o respetivo Relatório de Ponderação e Declaração Ambiental. -----

----- A proposta de revisão do Plano Diretor Municipal foi desenvolvida de acordo com o quadro legal aplicável, designadamente a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, e o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. -----



----- A proposta integra as normas, orientações e condicionantes aplicáveis em matéria de ordenamento do território, ambiente, riscos, recursos naturais, património, mobilidade, infraestruturas e demais matérias com incidência territorial, assegurando a articulação com os instrumentos de gestão territorial e programas de âmbito nacional, regional e municipal aplicáveis ao concelho de Santa Marta de Penaguião. -----

----- Concluídas as fases procedimentais legalmente previstas, incluindo a discussão pública, importa agora proceder à apreciação da versão final da proposta de revisão do PDM e do respetivo Relatório de Ponderação, tendo em vista a deliberação da Câmara Municipal sobre a sua submissão à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação final. -----

----- II – SITUAÇÃO DO PROCEDIMENTO -----

----- No âmbito do procedimento da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal foram desenvolvidos os trabalhos técnicos e administrativos necessários à elaboração da proposta de plano, tendo sido cumpridas as diferentes fases previstas no respetivo regime jurídico. -----

----- Após o acompanhamento pelas entidades competentes e a realização das fases de participação e discussão pública legalmente previstas, foram analisadas e ponderadas as participações apresentadas, e elaborado o Relatório de Ponderação das participações, tendo sido introduzidos os ajustamentos considerados necessários à proposta de plano. -----

----- Nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, findo o período de discussão pública, compete à Câmara Municipal ponderar os respetivos resultados e elaborar a versão final da proposta de Plano para aprovação. -----

----- Encontrando-se concluídos os trabalhos inerentes à 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, e estando disponível a respetiva versão final, importa submeter à apreciação da Câmara Municipal, para efeitos de deliberação quanto à sua remessa à Assembleia Municipal. -----

----- III – COMPETÊNCIA PARA APROVAÇÃO -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, os planos municipais são aprovados pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal. -----



----- Assim, compete à Câmara Municipal apreciar a versão final da proposta da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal e deliberar sobre a sua submissão à Assembleia Municipal, órgão competente para a respetiva aprovação final. -----

----- Importa ainda referir que a elaboração dos planos municipais se considera concluída com a aprovação da respetiva proposta pela Assembleia Municipal, salvo quando exista necessidade de ratificação, nos termos legalmente previstos. -----

----- IV – FUNDAMENTAÇÃO -----

----- 1. Considerando que se encontram cumpridas as fases e formalidades legalmente aplicáveis ao procedimento da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal; -----

----- 2. Considerando que foi realizada a discussão pública da proposta da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal; -----

----- 3. Considerando que as participações apresentadas em sede de discussão pública foram objeto de análise e ponderação, encontrando-se elaborado o respetivo Relatório de Ponderação;

----- 4. Considerando que a versão final da proposta de 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal integra os ajustamentos decorrentes da ponderação efetuada; -----

----- 5. Considerando que a proposta de revisão se encontra instruída com o conteúdo material e documental legalmente exigido; -----

----- 6. Considerando que foram observadas as formalidades aplicáveis em matéria de Avaliação Ambiental Estratégica, quando legalmente exigíveis; -----

----- 7. Considerando, por fim, que se encontram reunidas as condições legais e procedimentais para a conclusão do procedimento da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião; -----

----- Deverá ter-se em atenção que são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal, devendo as mesmas ser publicitadas. -----

----- V – PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

----- 1) Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Tomar conhecimento e aprovar o Relatório de Ponderação das participações apresentadas durante o período de discussão pública da proposta da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de



Santa Marta de Penaguião, para efeitos de divulgação pública, nos termos enunciados no nº6 do artigo 89º do RJIGT. -----

----- b) Tomar conhecimento e aprovar a Declaração Ambiental, assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, elaborada nos termos do artigo 10.º do Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica, a qual integra os elementos que acompanham a proposta final da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal. -----

----- c) Aprovar a versão final da proposta da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, para efeitos de submissão à Assembleia Municipal. -----

----- d) Submeter à Assembleia Municipal a versão final da proposta da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, acompanhada do respetivo conteúdo material e documental, para efeitos de aprovação final, nos termos do nº1 do artigo 90º do RJGIT na sua atual redação, em articulação com as alíneas h) e r) do nº1 do artigo 25º do Anexo I, a que se refere o nº2 do artigo 1º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- 2) Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, poderá considerar-se concluído o procedimento da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, pelo que sejam promovidos os atos subsequentes legalmente exigíveis à eficácia, publicação, depósito e divulgação da revisão do Plano Diretor Municipal, designadamente: -----

----- a) A publicação do plano na 2.ª Série do Diário da República, de acordo com o estipulado na alínea f) do n.º 4, do artigo 191.º do RJIGT, a deliberação municipal que aprova a 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal (não sujeita a ratificação), incluindo o regulamento, a planta de ordenamento e condicionantes, diligência que deverá ser concretizada no prazo máximo de 45 dias após a aprovação do plano, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º do mesmo diploma; -----

----- b) O Plano deve ser disponibilizado, com carácter de permanência na versão atualizada, no sítio eletrónico do município, bem como no sítio eletrónico do Sistema Nacional de Informação territorial (SNIT), através da ligação eletrónica a este sistema nacional, de acordo com o artigo 94º do RJGIT; -----

----- c) A publicitação da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal no sítio institucional do Município,



bem como nos demais canais institucionais e locais de atendimento ao público adequados segundo o estabelecido no n.º 2 do artigo 192.º do RJIGT; -----

----- d) As formalidades de depósito e de consulta do plano na Direção-Geral do Território, conforme previsto no n.º 1 do artigo 193.º do mesmo diploma, as quais são efetuadas em simultâneo com a publicação em Diário da República, através do Sistema de Submissão Automática de Instrumentos de Gestão Territorial (SSAIGT); -----

----- e) O envio da Declaração Ambiental contendo os elementos referidos no artigo 10.º do RJAAE à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., e restantes Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAEE), após a publicação no Diário da República do plano sujeito a Avaliação Ambiental, documento que também deverá ser disponibilizado na página de Internet do Município, para efeitos de cumprimento do previsto no artigo 195.º do RJIGT; -----

----- f) Os resultados da discussão pública devem ser divulgados através da comunicação social, da PCGT e do sítio institucional na Internet, culminando na elaboração da versão final da proposta de Plano. -----

----- g) Em conformidade com o parecer final da CCDR- N, deverá ser submetida a Carta da REN à CCDR Norte para efeitos de publicação (ao abrigo do RJREN), devendo a sua publicação em Diário da República concomitante com a publicação da revisão do PDMSMP; -----

----- h) De acordo com o Parecer final da CCDR-N, deverá ser efetuada a Revisão do Mapa Municipal de Ruído com base nos requisitos legais em vigor; -----

----- i) De acordo com o Parecer final da CCDR-N, deverá ser elaborada a Carta Arqueológica do concelho, a iniciar até ao termo do segundo ano de vigência do PDM, privilegiando a delimitação de polígonos correspondentes à área de dispersão de vestígios arqueológicos, por técnico de arqueologia devidamente autorizado pela Entidade da Tutela do Património Cultural. -----

----- j) Deve ser elaborado o Relatório do Estado do ordenamento do território ao fim de 4 anos após a entrada em vigor do Plano, de acordo com o nº3 do artigo 189º do RJIGT; -----

----- k) Finalmente, as formalidades técnico-administrativas relacionadas com a consulta da Revisão do PDM por parte dos interessados, mediante a criação e manutenção de um sistema informático adequado que assegure essa possibilidade, a disponibilizar através da página de



Internet do Município, formalidades essas, a concretizar pelos serviços de informática deste Município, que integra, entre outras, a funcionalidade de consulta do novo plano; -----

----- 3. Anexar na presente informação, para efeitos de apreciação e deliberação, os seguintes elementos com o seu conteúdo documental integral em suporte informático, disponibilizado através da hiperligação para o seu local de arquivo digital, da seguinte forma (link): PDM proposta final -----

----- I - Conteúdo fundamental - Constituído pelo regulamento e plantas de ordenamento e condicionantes; -----

----- II - Conteúdo de acompanhamento - Composto por relatório das opções do plano, Programa de execução e Plano de Financiamento e Fundamentação da sustentabilidade económica e financeira, Relatório Ambiental; -----

----- III- Conteúdo de complementar – Plantas de enquadramento Regional, da situação existente, da rede viária, da estrutura ecológica municipal, dos compromissos urbanísticos e respetivo relatório, mapa de ruído, ficha de dados estatísticos e a lista de participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo Relatório de Ponderação; -----

----- IV- Concertação – Parecer final da CCDD-N, relatório de ponderação aos pareceres da 2ª Reunião Plenária, ata da 2ª reunião plenária da Comissão consultiva da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião; -----

----- V - Reserva Agrícola Nacional (RAN) – parecer, elementos cartográficos e documentação técnica relativos à delimitação da RAN no Município de Santa Marta de Penaguião; -----

----- VI- Reserva Ecológica Nacional (REN) – parecer, elementos cartográficos e documentação técnica relativos à delimitação da REN no Município de Santa Marta de Penaguião; -----

----- À consideração superior.” -----

----- Sobe com o parecer da Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “Ex.ma Sra. Presidente -----

----- A presente informação técnica merece a minha concordância, encontrando-se devidamente fundamentada a tramitação proposta relativamente à 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião. -----



----- Considerando a conclusão das fases procedimentais legalmente previstas, designadamente a discussão pública e respetiva ponderação, propõe-se a aprovação, pela Câmara Municipal, do Relatório de Ponderação, da Declaração Ambiental e da versão final da proposta da 2.^a Revisão do PDM, bem como a sua subsequente submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

----- Atendendo à relevância deste instrumento para o ordenamento e desenvolvimento do território municipal e à conveniência na conclusão célere do respetivo procedimento, propõe-se ainda que, após deliberação da Câmara Municipal, sejam promovidas junto dos serviços competentes as diligências necessárias à sua submissão à Assembleia Municipal, em sessão a convocar nos termos legalmente aplicáveis. -----

----- Após a aprovação do Plano e respetiva publicação, deverão ser promovidas as demais formalidades legalmente exigíveis, designadamente as relativas à publicação, depósito e envio da Declaração Ambiental à Agência Portuguesa do Ambiente. -----

----- À consideração Superior." -----

----- Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Hugo Sequeira e Carla Borges, nos termos precisos da informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística: -----

----- a) O Relatório de Ponderação das participações apresentadas durante o período de discussão pública da proposta da 2.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião; -----

----- b) A Declaração Ambiental, assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal; -----

----- c) A versão final da proposta da 2.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião; -----

----- d) Submeter à Assembleia Municipal a versão final da proposta da 2.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, acompanhada do respetivo conteúdo material e documental, para efeitos

f
Q

de aprovação final, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) na sua atual redação, conjugado com as alíneas h) e r) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- Os Senhores Vereadores eleitos pela coligação do PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Hugo Sequeira e Carla Borges, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: -----

----- “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Hugo Sequeira e Carla Borges, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar a seguinte declaração de voto em relação ao PONTO QUATRO, da minuta da ata n.º 20 desta Câmara Municipal. -----

----- Declaração de Voto -----

----- No seguimento da declaração de voto apresentada na reunião de 18 de fevereiro de 2026, mantemos o critério e a mesma posição então assumida. --

----- A análise mais aprofundada da presente proposta veio, aliás, reforçar a nossa convicção de que, embora estejamos perante um instrumento de natureza eminentemente técnica, o PDM encerra também uma evidente dimensão política, refletida nas opções estratégicas tomadas, nas prioridades estabelecidas e, sobretudo, nas escolhas relativas ao investimento e ao desenvolvimento futuro do concelho. É precisamente nestas opções que se torna mais evidente a orientação política subjacente ao documento e as consequências que dela poderão resultar para Santa Marta de Penaguião. ----

----- Sem mais delongas, se houvesse dúvidas, agora mais do que nunca, concluímos que o Executivo Socialista desistiu do concelho de Santa Marta de Penaguião e não nos deixa outra alternativa decisória que não seja a rejeição deste Plano e do seu programa. -----



----- Por tudo isto, VOTAMOS CONTRA a proposta apresentada. -----
----- Paços do concelho de Santa Marta de Penaguião, 18 de agosto de 2026.
----- Os vereadores, -----
----- Assinaturas: "Hugo Sequeira" e "Carla Borges". -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar

Nexplore, Lda. - "Réccua Douro Ultra Trail
2026" - Autorização de Despesa

----- 5 - Presente à reunião, informação da Chefe de Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com o seguinte teor: -----
----- "À Consideração do Sr. Vice-Presidente: -----
----- A Nexplore, Lda. é a entidade responsável pela organização do evento desportivo Réccua Douro Ultra Trail (DUT), iniciativa que se afirma como uma das mais relevantes provas de trail running realizadas em Portugal, atraindo anualmente centenas de atletas e participantes nacionais e internacionais. -----
----- Considerando que o Réccua Douro Ultra Trail contribui significativamente para a promoção e divulgação do concelho de Santa Marta de Penaguião, em particular da Serra do Marão e dos seus recursos naturais, potenciando a projeção do concelho e a dinamização da economia local;
----- Considerando que o evento integra percursos com partida no concelho de Santa Marta de Penaguião, designadamente o Trail (25 km), com partida na Praia Fluvial de Fornelos, o Trail Curto (15 km), com partida na vila de Santa Marta de Penaguião, e a Caminhada (8 km), com início em Vila Maior; -----



----- Considerando que a realização desta iniciativa atrai ao concelho centenas de participantes e visitantes, constituindo uma importante oportunidade de promoção turística, desportiva e económica para o Município; -----

----- Considerando o interesse municipal da iniciativa e os benefícios que dela decorrem para a promoção do concelho e para a afirmação de Santa Marta de Penaguião enquanto destino de natureza e desporto; -----

----- Considerando o orçamento apresentado pela Nexlore, Lda., relativo aos encargos associados à organização do evento no concelho; -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a autorização de despesa à Nexlore, Lda. de forma a ajudar na organização e abastecimento de evento Réccua Douro Ultra Trail 2026." -----

----- Anexo: Orçamento das despesas do evento desportivo. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2026/819. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a despesa no valor total de 4.920,00€ (quatro mil, novecentos e vinte euros) à Nexlore, Lda. entidade responsável pela organização do evento desportivo Réccua Douro Ultra Trail.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO
Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 6 - E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 20 de 18 de agosto de 2026

de 12 de setembro, a qual vai assinada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal e por mim, Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica, com funções de Secretária que a elaborei. -----

----- Foi encerrada a reunião quando eram 12:20 horas. -----

A Coordenadora Técnica,



(Maria da Piedade Ribeiro Moreira)

A Presidente da Câmara Municipal,



(Sílvia da Fonseca Silva, Dra.)